



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 122/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE  
MENTARES.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Ma-  
rinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ  
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a pre-  
sente a seguinte lei:

- ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertu-  
ra de Créditos Suplementares nas contas do Fundo de Participa-  
ção dos Municípios e próprios no valor de Cr\$ 30.000.000,00  
(trinta milhões de cruzeiros) em diversas rubricas e especifi-  
cações regulamentadas por Decreto Municipal.
- ARTIGO 2º- O Executivo Municipal remeterá ao Legislativo cópias dos Dece-  
tos a medida que os valores desta Lei forem gastos.
- ARTIGO 3º- Para cobertura financeira do Crédito autorizado por esta Lei  
Municipal, fica autorizado o uso do seguinte recurso:  
- Excesso de arrecadação a maior do Fundo de Participação dos  
Municípios e recursos próprios conforme parágrafo I e III  
item 2º e seguinte do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de  
17/03/64, considerando a tendência do exercício.
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não revg-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 1.990.

  
DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZALDIR JOÃO AROLDI  
Chefe de Gabinete.